



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.217, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIRE ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2023, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.171/2022 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.185/2022, para contemplar a atividade “**2.004** Manutenção e Investimentos das Atividades da Administração e Planejamento” com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 Sec. Mun. de Adm., Planej. e Fazenda
Unidade: 01 Administração e Planejamento
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 3 Gestão da Adm. e Planejamento

Proj./Ativ. 2.004Manutenção e Investimentos das Atividades da
Administração e Planejamento
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 contrat. por tempo determinado
7.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 venc. e vantagens fixas - pes. civil
7.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 obrigações patronais
7.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00.0000 outras desp. variáveis- pes. civil
Elemento: 7.500,00

Total do Recurso R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

- a) excesso financeiro de arrecadação do Recurso 0502- Recursos não vinculados da compensação de impostos no valor de R\$ 30.000,00 conforme prevê o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso III, da LOA n.º. 1.185/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda.**